



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: [contato@cmitaporanga.sp.gov.br](mailto:contato@cmitaporanga.sp.gov.br)

[www.cmitaporanga.sp.gov.br](http://www.cmitaporanga.sp.gov.br)

# **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

## **1º QUADRIMESTRE DE 2019**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N° 1/2019**

**1° QUADRIMESTRE DE 2019**

Conforme artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Interno da Câmara Municipal de Itaporanga - SP, de forma geral, desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações, buscando ao atendimento das normas legais, fazendo recomendações administrativas formais e informais, ao ato financeiro, contábil e de gestão, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**ABORDAGEM DO RELATÓRIO**

O presente relatório consiste em informações sobre execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Legislativo Municipal, dentre outros necessários ao acompanhamento efetivo da gestão administrativa em seus mais diversos níveis.

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1</b>  | <b>IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO</b>  | <b>04</b> |
| <b>2</b>  | <b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</b>   | <b>04</b> |
| <b>3</b>  | <b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA</b>  | <b>04</b> |
| 3.1       | CRÉDITOS SUPLEMENTARES  | 05        |
| 3.2       | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 06        |
| <b>4</b>  | <b>GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO</b>   | <b>06</b> |
| <b>5</b>  | <b>EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>  | <b>07</b> |
| 5.1       | MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS   | 07        |
| 5.2       | RESULTADO FINANCEIRO  | 07        |
| <b>6</b>  | <b>GESTÃO DE PESSOAL</b>  | <b>08</b> |
| <b>7</b>  | <b>LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, INCISO VI, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)</b>                                      | <b>09</b> |
| 7.1       | VEREADORES  | 09        |
| 7.2       | PRESIDENTE DA CÂMARA  | 10        |
| <b>8</b>  | <b>LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)</b>   | <b>10</b> |
| <b>9</b>  | <b>LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)</b>  | <b>10</b> |
| <b>10</b> | <b>LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO - ARTIGO 29 - A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 25/2000)</b> | <b>11</b> |
| <b>11</b> | <b>LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL CONFORME ARTIGOS 54 E 55 DA LC 101/2000</b>  | <b>11</b> |
| <b>12</b> | <b>DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>  | <b>13</b> |
| <b>13</b> | <b>ANÁLISE DOS VALORES RETIDOS DE IRRF E REPASSADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL</b>   | <b>12</b> |
| <b>14</b> | <b>FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS</b>  | <b>13</b> |
| <b>15</b> | <b>GESTÃO DO PATRIMÔNIO</b>   | <b>13</b> |
| <b>16</b> | <b>GESTÃO DO ALMOXARIFADO</b>   | <b>13</b> |
| <b>17</b> | <b>GESTÃO DE COMPRAS</b>  | <b>13</b> |
| <b>18</b> | <b>GESTÃO DA CONTABILIDADE/TESOURARIA</b>   | <b>14</b> |
| <b>19</b> | <b>CONTROLES ADMINISTRATIVOS</b>  | <b>14</b> |
| 19.1      | DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM ADIANTAMENTOS   | 14        |
| 19.2      | CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL  | 14        |
| 19.3      | PRODUÇÃO LEGISLATIVA  | 14        |
| 19.4      | INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SISTEMA AUDESP  | 15        |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

|      |   |           |
|------|---|-----------|
| 19.5 | SITE INSTITUCIONAL                          | 15        |
| 20   | <b>ARQUIVOS</b>                             | <b>15</b> |
| 21   | <b>JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO</b>   | <b>15</b> |
| 22   | <b>JULGAMENTO DAS CONTAS DO LEGISLATIVO</b> | <b>15</b> |
| 23   | <b>OCORRÊNCIAS</b>                          | <b>16</b> |
| 24   | <b>RECOMENDAÇÕES</b>                        | <b>17</b> |
| 25   | <b>CONTROLE INTERNO</b>                     | <b>18</b> |
| 26   | <b>RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES</b>    | <b>19</b> |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**1 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Trajano de Oliveira Filho  
**VICE-PRESIDENTE:** George Marcelo Camargo  
**1º SECRETÁRIO:** Josivam Pereira Dias  
**2º SECRETÁRIO:** João Evangelista dos Santos

**BIÊNIO:** 2019/2020

**2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**

Danilo Angarten - Auditor Interno - CRC 1SP268606/O-4

**3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA**

A Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2.377 de 21/11/2018, contém os programas e ações que estão previstos nas Leis nº 2.365 de 20/06/2018 (LDO) e nº 2.339 de 14/12/2017 (PPA), com referência a Unidade Câmara Municipal para 2018/2021.

**Receita tributária municipal**

Impostos (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI)  
Taxas  
Contribuições de melhoria

|              |
|--------------|
| 3.288.594,11 |
| 545.936,04   |
| 21.416,67    |

**Receitas de Transferências**

FPM  
ITR  
ICMS  
IPVA  
IPI  
CIDE  
Imposto sobre ouro

|               |
|---------------|
| 13.907.362,47 |
| 118.251,92    |
| 9.345.440,33  |
| 1.582.562,85  |
| 74.717,39     |
| 38.369,88     |
| 0,00          |

**Total 28.922.651,66**

**População do Município\***

|        |
|--------|
| 15.149 |
|--------|

Receita Tributária Ampliada do exercício anterior\*\*

|               |
|---------------|
| 28.922.651,66 |
|---------------|

**Percentual máximo permitido**

|       |
|-------|
| 7,00% |
|-------|

**Valor permitido para repasses**

|              |
|--------------|
| 2.024.585,62 |
|--------------|

**Valor autorizado pela LOA 2019**

|              |       |
|--------------|-------|
| 1.762.900,00 | 6,10% |
|--------------|-------|

**Total de despesas do exercício\*\*\***

|            |       |
|------------|-------|
| 594.539,63 | 2,06% |
|------------|-------|

\* <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/itaporanga/panorama>

\*\*\*Total de Despesa Empenhada até o Quadrimestre



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

O total de despesas empenhadas, até o 1º Quadrimestre 2019, alcançou o percentual de **2,06%**, ficando dentro do percentual permitido (**7,00%**), artigo 29 - A, I, da Constituição Federal.

### 3.1 CRÉDITOS SUPLEMENTARES

As alterações orçamentárias realizadas até o período foram através de decretos do Poder Executivo, descritos abaixo:

| LEI                          | DECRETO | DATA | RECURSOS | VALOR    |
|------------------------------|---------|------|----------|----------|
|                              |         |      |          |          |
| <b>TOTAL 1º QUADRIMESTRE</b> |         |      |          |          |
|                              |         |      |          |          |
| <b>TOTAL ANUAL</b>           |         |      |          | <b>0</b> |

Não houve alteração orçamentária no período - Anexo I

| <b>APURAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES</b>                                       |              |
|---|--------------|
| <b>ABERTOS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2019</b>  |              |
| Lei Orçamentária Anual n°. 2.377 de 21/11/2018  | 1.762.900,00 |
| Percentual de Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária Anual (Art. 5º, I) | 10,00%       |
| Valor de Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária Orçamentária Anual      | 176.290,00   |
| Créditos Suplementares Abertos no Exercício autorizados pela Lei Orçamentária Anual       | 0,00         |
| Créditos Suplementares Abertos no Exercício autorizados por lei específica                | 0,00         |
| Total de Créditos Suplementares Abertos no Execício                                       | 0,00         |
| <b>Percentual Aplicado</b>  | <b>0,00%</b> |

Não foram abertos créditos adicionais suplementares no período em análise.

Constata-se, portanto, que foi atendido o limite estabelecido no art. 5º, I, da Lei n° 2.377 de 21/11/2018 - Lei Orçamentária Anual, pois esta autoriza o limite de até **20% (?)**.

Verifica-se que há incompatibilidade entre os instrumentos de planejamento (LDO e LOA), no que diz respeito ao limite para abertura de crédito adicional suplementar.

Mais detalhes no tópico de Ocorrências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

### 3.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária empenhada acumulada até o 1º Quadrimestre (**R\$ 594.539,63**), Anexo II, confrontada com a Despesa Orçamentária Fixada para o mesmo período (**R\$ 587.632,00**) apresentou déficit orçamentário de **R\$ 6.907,63**.

Esse déficit orçamentário não é objeto de preocupação, pois o montante empenhado a maior no período refere-se a empenhos globais de contratos que serão executados ao longo do exercício.

Do orçamento total aprovado (R\$ 1.762.900,00) para o exercício de 2019, foram **empenhados 33,73%** no período em análise.

### 4 GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO

| Data Repasse                    | Valor Repasse | Total Repassado   |
|---------------------------------|---------------|-------------------|
| 18/01/2019                      | 146.908,00    | 146.908,00        |
| 20/02/2019                      | 146.908,00    | 293.816,00        |
| 20/03/2019                      | 146.908,00    | 440.724,00        |
| 18/04/2019                      | 146.908,00    | 587.632,00        |
| <b>Total do 1º Quadrimestre</b> |               | <b>587.632,00</b> |

  

| Data Repasse                    | Valor Repasse | Total Repassado |
|---------------------------------|---------------|-----------------|
|                                 |               | 0,00            |
|                                 |               | 0,00            |
|                                 |               | 0,00            |
|                                 |               | 0,00            |
| <b>Total do 2º Quadrimestre</b> |               | <b>0,00</b>     |

  

| Data Repasse                       | Valor Repasse | Total Repassado |
|------------------------------------|---------------|-----------------|
|                                    |               | 0,00            |
|                                    |               | 0,00            |
|                                    |               | 0,00            |
|                                    |               | 0,00            |
| <b>Total até o 3º Quadrimestre</b> |               | <b>0,00</b>     |

  

|                           |  |                   |
|---------------------------|--|-------------------|
| <b>Total do Exercício</b> |  | <b>587.632,00</b> |
|---------------------------|--|-------------------|

Anexo III

Conforme quadro acima, observa-se por parte do Executivo o cumprimento ao art. 168 da Constituição Federal, visto que nenhum repasse extrapolou a data limite do vigésimo dia de cada mês.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**5 EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**5.1 MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Caixa Econômica Federal - Agência: 1833-7/Conta: 015-0**

| Mês       | Saldo anterior | Receita    | Despesa Orçamentária | Despesa Extra Orçamentária | Devolução Duodécimo | Saldo conciliado |
|-----------|----------------|------------|----------------------|----------------------------|---------------------|------------------|
| Janeiro   | 0,00           | 146.908,00 | 5.804,84             | 0,00                       | 0,00                | 141.103,16       |
| Fevereiro | 141.103,16     | 162.570,82 | 112.525,61           | 15.662,82                  |                     | 175.485,55       |
| Março     | 175.485,55     | 164.082,43 | 143.994,86           | 17.174,43                  |                     | 178.398,69       |
| Abril     | 178.398,69     | 162.615,87 | 122.555,45           | 15.707,87                  |                     | 202.751,24       |
| Maior     |                |            |                      |                            |                     | 0,00             |
| Junho     |                |            |                      |                            |                     | 0,00             |
| Julho     |                |            |                      |                            |                     | 0,00             |
| Agosto    |                |            |                      |                            |                     | 0,00             |
| Setembro  |                |            |                      |                            |                     | 0,00             |
| Outubro   |                |            |                      |                            |                     | 0,00             |
| Novembro  |                |            |                      |                            |                     | 0,00             |
| Dezembro  |                |            |                      |                            |                     | 0,00             |
| Total     |                | 636.177,12 | 384.880,76           | 48.545,12                  | 0,00                | 202.751,24       |

Anexo IV

Os duodécimos recebidos (R\$ 587.632,00) e as Receitas Extraorçamentárias (R\$ 48.545,12), totalizaram em R\$ 636.177,12.

Foram pagos R\$ 433.425,88 (R\$ 384.880,76 como Despesa Orçamentária e R\$ 48.545,12 como Despesa Extraorçamentária).

Saldo financeiro em 30/04/2019 foi de R\$ 202.751,24.

**5.2 RESULTADO FINANCEIRO**

| Resultado Financeiro                                    | Valores    | %     |
|---|------------|-------|
| Disponibilidade Financeira                              | 202.751,24 |       |
| (-) Despesa Total a Pagar (Liquidadas e Não Liquidadas) | 209.658,87 | -3,41 |
| (=) Resultado pela Despesa Total                        | -6.907,63  |       |

Com relação à Despesa Total Empenhada, apresenta Resultado Financeiro Deficitário, demonstrando que o Poder Legislativo não possui, no 1º Quadrimestre de 2019, disponibilidade financeira frente às despesas totais empenhadas no mesmo período.

Esse déficit financeiro não é objeto de preocupação, pois o montante empenhado a maior no período refere-se a empenhos globais de contratos que serão executados ao longo do exercício.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**6 GESTÃO DE PESSOAL**

Composição do Quadro de Pessoal no 1º Quadrimestre:

| Quadro de servidores e agentes políticos | 31/ago. | 31/dez. | 30/abr. |
|--|---------|---------|---------|
| Servidores Efetivos                      | 07      | 07      | 07      |
| Servidores Estáveis                      | 07      | 06      | 06      |
| Servidores em Estágio Probatório         | 00      | 01      | 01      |
| Servidores em Comissão                   | 00      | 00      | 00      |
| Total                                    | 07      | 07      | 07      |
| Vereadores                               | 09      | 09      | 09      |

| Natureza do cargo/emprego | Existentes | Ocupados | Vagos         |
|---------------------------|------------|----------|---------------|
|                           | 2019       | 2019     | 2019          |
| Efetivos                  | 8          | 7        | 1             |
| Em comissão               | 0          | 0        | 0             |
| Total                     | 8          | 7        | 1             |
| Temporários               | 2019       |          | Em 30/04/2019 |
| N.º de contratados        | 0          |          | 0             |

Não houve alteração no Quadro de Pessoal.

Foi publicada a relação dos valores do Subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos referentes ao exercício 2018, no Jornal "O Imparcial", em 29/01/2019 (Anexo V), atendendo ao disposto no art. 39, § 6º, da Constituição Federal.

No período foram editados os seguintes atos de pessoal:

| Ato n.º               | Disposições  |
|-----------------------|--|
| Portaria n.º 003/2019 | Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Julgamento de Preços e Processos Licitatórios, Pregoeiro e Equipe de Apoio. Gratificação.<br>Luciane Belutti (Pregoeira e Presidente) 30%<br>Ana Maria de Jesus Marcondes (Equipe de Apoio) 10%<br>Vicente Wanderley Spadaccini (Membro) 10%<br>Pablo Faria de Oliveira (Equipe de Apoio) 10%<br>Alessandro Ramos dos Santos (Membro) 10% |
| Portaria n.º 005/2019 | Dispõe sobre a concessão de gratificação.<br>Gratificação. 40%.<br>Alessandro Ramos dos Santos   |
| Portaria n.º 007/2019 | Dispõe sobre a concessão de férias em pecúnia.<br>Pecúnia. 10 dias.<br>Pablo Faria de Oliveira   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Portaria n.º 008/2019 | Dispõe sobre a concessão de férias em pecúnia. Pecúnia. 20 dias. Luciane Belutti         |
| Portaria n.º 009/2019 | Dispõe sobre a progressão por conhecimento. Progressão. 3%. Danilo do Amaral Angarten    |
| Portaria n.º 010/2019 | Dispõe sobre a concessão de férias. Gozo de Férias. 15 dias. Alessandro Ramos dos Santos |

Anexo VI

Quadro resumo dos gastos com pessoal no 1º Quadrimestre:

| Mês                              | Vencimentos e Vantagens Fixas | Encargos Sociais | Total             |
|----------------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------|
| Janeiro                          | 71.601,67                     | 21.986,70        | 93.588,37         |
| Fevereiro                        | 87.043,01                     | 23.156,17        | 110.199,18        |
| Março                            | 71.766,12                     | 22.036,31        | 93.802,43         |
| Abril                            | 72.720,23                     | 22.219,42        | 94.939,65         |
| <b>Subtotal 1º. Quadrimestre</b> | <b>303.131,03</b>             | <b>89.398,60</b> | <b>392.529,63</b> |
| <b>Total</b>                     | <b>303.131,03</b>             | <b>89.398,60</b> | <b>392.529,63</b> |

**7 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, INCISO VI, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**7.1 VEREADORES**

|                                 |                   |        |              |                |
|---------------------------------|-------------------|--------|--------------|----------------|
| População do Município          | 15.149            | %      | Valor Limite |                |
| Subsídio Deputado Estadual      | 25.322,25         | 30,00% | 7.596,68     |                |
| <b>Diferença individual</b>     |                   |        |              |                |
| Subsídio Vereador**             | 3.207,09          | 12,67% | 4.389,59     | <b>A menor</b> |
| Número de Vereadores            | 8                 |        |              |                |
| Número de Meses                 | 12                |        |              |                |
| <b>Subsídios dos Vereadores</b> | <b>307.880,64</b> |        |              |                |
| Valor máximo/Vereador           | 729.280,80        |        |              |                |
| Diferença total                 | <b>421.400,16</b> |        |              | <b>A menor</b> |

\* Lei n.º 16.090, de 08/01/2016 prorrogada pela Lei n.º 16.666, de 18/01/2018.

\*\* Resolução n.º 001/2016 de 27/06/2016 atualizada pela Lei n.º 2.387 de 11/01/2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**7.2 PRESIDENTE DA CÂMARA**

|                                |                  |                |              |         |
|--------------------------------|------------------|----------------|--------------|---------|
| População do Município         | 15.165           | %              | Valor Limite |         |
| Subsídio Deputado Estadual     | 25.322,25        | 30,00%         | 7.596,68     |         |
| <b>Diferença individual</b>    |                  |                |              |         |
| Subsídio do Presidente**       | 3.741,61         | 14,78%         | 3.855,07     | A menor |
| Número de Meses                | 12               |                |              |         |
| <b>Subsídios do Presidente</b> | <b>44.899,32</b> |                |              |         |
| Valor máximo p/Presidente      | 91.160,10        |                |              |         |
| Diferença total                | <b>46.260,78</b> | <b>A menor</b> |              |         |

\* Lei n.º 16.090, de 08/01/2016 prorrogada pela Lei n.º 16.666, de 18/01/2018.

\*\* Resolução n.º 001/2016 de 27/06/2016 atualizada pela Lei n.º 2.387 de 11/01/2019.

As despesas da Câmara Municipal com a remuneração dos Vereadores e do Presidente, projetada para o exercício 2019, atende ao limite estabelecido no Artigo 29, Inciso VI, Alínea B, da Constituição Federal.

**8 LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

|   |                   |              |
|---|-------------------|--------------|
| RTAEA*  | 28.922.651,66     |              |
| Limite máximo   | 1.446.132,58      | 5,00%        |
| <b>Despesa total com remuneração dos Vereadores**</b> | <b>352.779,96</b> | <b>1,22%</b> |

\*RTAEA - Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores projetada para exercício de 2019 atende ao limite do artigo 29, Inciso VII, da Constituição Federal.

**9 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

|  |            |                   |
|--|------------|-------------------|
| Subsídio anual fixado para o Prefeito*     | 141.112,08 | <b>Pagamento:</b> |
| Subsídio anual pago p/Presidente da Câmara | 44.899,32  | <b>Correto</b>    |
| Subsídio anual pago para cada Vereador     | 38.485,08  | <b>Correto</b>    |

\* Lei 2.304/16 de 27/06/2016 atualizada pela Lei n.º 2.387 de 11/01/2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**10 LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO**  
**- ARTIGO 29 - A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMENDA**  
**CONSTITUCIONAL N.º 25/2000)**

**Repasse total da Prefeitura**

Despesas com folha de pagamento\*

Despesa com folha / Transferências realizadas

**Percentual máximo**

|                     |
|---------------------|
| <b>1.743.000,00</b> |
| 303.131,03          |
| <b>17,39%</b>       |
| 70,00%              |

Anexo VII - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

A despesa da Câmara no 1º Quadrimestre do exercício de 2019 atendeu ao limite Constitucional para gasto com folha de pagamento conforme artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 25/2000).

**11 LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL CONFORME ARTIGOS 54 E 55**  
**DA LC 101/2000**

| Período                   | 04/2018       | 08/2018       | 12/2018       | 04/2019       |
|---------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| % Permitido Legal         | 6,00%         | 6,00%         | 6,00%         | 6,00%         |
| Limite Máximo             | 2.206.274,04  | 2.368.805,63  | 2.470.651,67  | 2.552.927,48  |
| Limite Prudencial (5,70%) | 2.095.960,34  | 2.250.365,35  | 2.347.119,09  | 2.425.281,11  |
| Gastos (A)                | 1.065.181,88  | 1.050.706,13  | 1.065.397,79  | 1.101.949,35  |
| (+) Inclusões (B)         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| (-) Exclusões (C)         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Gastos Ajustado (D)       | 1.065.181,88  | 1.050.706,13  | 1.065.397,79  | 1.101.949,35  |
| RCL (E)                   | 36.771.234,00 | 39.480.093,88 | 41.177.527,86 | 42.548.791,35 |
| (+) Inclusões (F)         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| (-) Exclusões (G)         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RCL Ajustada (H)          | 36.771.234,00 | 39.480.093,88 | 41.177.527,86 | 42.548.791,35 |
| % Gastos = A/E            | 2,90          | 2,66          | 2,59          | 2,59          |
| % Gasto Ajustado = D/H    | 2,90          | 2,66          | 2,59          | 2,59          |

Verifica-se o atendimento ao limite da despesa de pessoal, conforme art. 20, III, "a", da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre de 2019, foi devidamente publicado no Jornal "O Imparcial", em 23/05/2019 e no site institucional (Anexo VIII).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**12 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS COM OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social:

| Mês/Ano   | INSS             |                  | Valor Total      |
|-----------|------------------|------------------|------------------|
|           | Retido           | Patronal         |                  |
| Janeiro   | 6.950,32         | 15.036,38        | 21.986,70        |
| Fevereiro | 6.965,39         | 16.190,78        | 23.156,17        |
| Março     | 6.965,39         | 15.070,92        | 22.036,31        |
| Abril     | 6.965,39         | 15.254,03        | 22.219,42        |
| Maio      |                  |                  | 0,00             |
| Junho     |                  |                  | 0,00             |
| Julho     |                  |                  | 0,00             |
| Agosto    |                  |                  | 0,00             |
| Setembro  |                  |                  | 0,00             |
| Outubro   |                  |                  | 0,00             |
| Novembro  |                  |                  | 0,00             |
| Dezembro  |                  |                  | 0,00             |
|           | <b>27.846,49</b> | <b>61.552,11</b> | <b>89.398,60</b> |

Anexo IX

O total pago foi R\$ 0,11 a menor do que o total empenhado no período.  
Será observado no próximo quadrimestre se houve ajuste dessa diferença.

Diante das análises efetuadas não foram verificadas irregularidades relacionadas às obrigações sociais.

**13 ANÁLISE DOS VALORES RETIDOS DE IRRF E REPASSADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL**

| Mês/Ano   | IRRF        |                  | Valor Total      |
|-----------|-------------|------------------|------------------|
|           | Serviços    | Folha            |                  |
| Janeiro   | 0,00        | 5.327,28         | 5.327,28         |
| Fevereiro | 0,00        | 6.823,82         | 6.823,82         |
| Março     | 0,00        | 5.357,26         | 5.357,26         |
| Abril     | 0,00        | 4.872,20         | 4.872,20         |
| Maio      |             |                  | 0,00             |
| Junho     |             |                  | 0,00             |
| Julho     |             |                  | 0,00             |
| Agosto    |             |                  | 0,00             |
| Setembro  |             |                  | 0,00             |
| Outubro   |             |                  | 0,00             |
| Novembro  |             |                  | 0,00             |
| Dezembro  |             |                  | 0,00             |
|           | <b>0,00</b> | <b>22.380,56</b> | <b>22.380,56</b> |

Anexo X

Diante das análises efetuadas não foram verificadas irregularidades relacionadas ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF arrecadados e repassados ao Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**14 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**

Não houve depósitos de FGTS no período.

**15 GESTÃO DO PATRIMÔNIO**

Síntese da movimentação patrimonial no período.

|                          | <b>Movimento no Período</b> |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>(+) Aquisições</b>    | 0,00                        |
| <b>(+) Incorporações</b> | 0,00                        |
| <b>(-) Baixas</b>        | 19.926,98                   |
| <b>(=) Total</b>         | <b>-19.926,98</b>           |

Anexo XI

**16 GESTÃO DO ALMOXARIFADO**

Síntese da movimentação do almoxarifado no período:

| <b>Saldo em 31/12/2018</b> | <b>Entrada</b> | <b>Saída</b> | <b>Saldo em 30/04/2019</b> |
|----------------------------|----------------|--------------|----------------------------|
| 1.891,30                   | 8.742,11       | - 9.899,61   | 733,80                     |
| <b>Saldo em 30/04/2019</b> |                |              | <b>733,80</b>              |

Anexo XII

**17 GESTÃO DE COMPRAS**

Síntese das licitações realizadas no período:

| <b>Modalidade</b> | <b>Nº</b> | <b>Objeto</b>        | <b>Valor</b>     |
|-------------------|-----------|----------------------|------------------|
| Pregão            | 1         | Material de consumo  | 12.464,67        |
| Dispensa          | 1         | Material de consumo  | 1.797,00         |
| Dispensa          | 2         | Prestação de serviço | 960,00           |
| Dispensa          | 3         | Material de consumo  | 6.410,00         |
| Dispensa          | 4         | Prestação de serviço | 1.800,00         |
| Dispensa          | 5         | Material de consumo  | 3.211,50         |
| <b>Total</b>      |           |                      | <b>26.643,17</b> |

Anexo XIII



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**18 GESTÃO DA CONTABILIDADE/TESOURARIA**

Na amostra analisada não se verificou desacertos no Setor.

**19 CONTROLES ADMINISTRATIVOS**

**19.1 DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS**

As despesas de viagem no período foram de **R\$ 47.334,61** (R\$ 16.881,02 de diárias e R\$ 30.453,59 de adiantamentos) Anexo XIV.

**19.2 CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL**

Não houve gastos com combustível e derivados no período.

**19.3 PRODUÇÃO LEGISLATIVA**

Produção legislativa no período:

| <b>Atividade Legislativa</b>                  | <b>Quantidade</b> |
|---|-------------------|
| Projetos de Lei                               |                   |
| Executivo                                     | 14                |
| Legislativo                                   | 03                |
| Projetos de Lei Complementar                  |                   |
| Executivo                                     | 02                |
| Legislativo                                   | 00                |
| Projetos de Resolução                         | 00                |
| Projetos de Decreto Legislativo               | 13                |
| Projetos de Emendas a Lei Orgânica            | 02                |
| Emendas a Projeto de Leis                     | 00                |
| Vetos a Projeto de Leis                       | 01                |
| Emendas a Lei Orgânica                        | 00                |
| Autógrafos                                    | 15                |
| <b>Proposituras de autoria dos Vereadores</b> | <b>Quantidade</b> |
| Requerimentos                                 | 10                |
| Indicações                                    | 16                |
| Moções  | 21                |
| <b>Atos Administrativos</b>                   | <b>Quantidade</b> |
| Resolução                                     | 00                |
| Ato Mesa                                      | 00                |
| Ato da Presidência                            | 01                |
| Portaria                                      | 11                |
| Decreto Legislativo                           | 01                |
| <b>Realização das Sessões</b>                 | <b>Quantidade</b> |
| Sessões Ordinárias                            | 06                |
| Sessões Extraordinárias                       | 03                |
| Sessões Solenes                               | 01                |

Anexo XV



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

#### **19.4 INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SISTEMA AUDESP**

Todas as informações previstas para o período foram prestadas ao Sistema AUDESP.

Das 31 informações previstas para o período, 4 foram enviadas intempestivamente, o que representa 13% de atraso.

| <b>Tipo Doc.</b>                            | <b>Prazo</b> | <b>Mês</b> | <b>Ano</b> | <b>Entreg.</b> | <b>No Prazo</b> | <b>Dt. Entreg.</b> |
|---|--------------|------------|------------|----------------|-----------------|--------------------|
| LDO-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-APROVAÇÃO         | 01/02/2019   | Janeiro    | 2019       | Sim            | Não             | 08/02/2019         |
| LOA-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-APROVAÇÃO         | 01/02/2019   | Janeiro    | 2019       | Sim            | Não             | 08/02/2019         |
| Fixação da Remuneração de Agentes Políticos | 01/04/2019   | Dezembro   | 2018       | Sim            | Não             | 10/05/2019         |
| Dados de Balanços Isolados                  | 01/04/2019   | Dezembro   | 2018       | Sim            | Não             | 07/05/2019         |

#### **19.5 SITE INSTITUCIONAL**

Em atendimento ao princípio da transparência, as principais informações estão disponibilizadas no site institucional (<https://www.cmitaporanga.sp.gov.br/>) e o Portal da Transparência no link (<http://adm.cmitaporanga.sp.gov.br:8079/transparencia/>).

#### **20 ARQUIVOS**

Os arquivos são mantidos em boa ordem, subdivididos em arquivos do exercício corrente, arquivos do exercício imediatamente anterior e arquivos de exercícios anteriores, além do que, são disponibilizados e armazenados digitalmente.

#### **21 JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO**

Não houve julgamento de Contas do Executivo no período.

#### **22 JULGAMENTO DAS CONTAS DO LEGISLATIVO**

Não houve julgamento de Contas do Legislativo no período.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**23 OCORRÊNCIAS**

**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA**

A Lei nº 2.365/2.018 (LDO) e a Lei nº 2.377/2.018 (LOA), com vigência para o exercício 2019, estão incompatíveis no que tange ao limite para abertura de crédito adicional suplementar.

O art. 8º, inciso III, da LDO, prevê o limite de 10%, ao passo que o art. 5º, inciso I, da LOA, prevê o limite de 20%, portanto, as peças de planejamento estão incompatíveis.

**GESTÃO DA CONTABILIDADE/TESOURARIA**

A mesma Servidora exerce a função de Contadora e Tesoureira, em afronta ao princípio básico da segregação de funções.

**GASTOS COM DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS**

Duas prestações de contas de adiantamento de viagem sofreram apontamentos por este Auditor Interno.

Parecer 16: refere-se a prestação de contas realizada fora do prazo previsto em lei municipal, onde o Presidente decidiu pela reprovação e ressarcimento integral ao erário - Anexo XVI.

Parecer 23: refere-se a prestação de contas de viagem a Brasília com despesas consideradas elevadas, onde o Presidente decidiu pela aprovação com ressalvas e orientação de se atender ao princípio da economicidade em viagens futuras - Anexo XVII.

**INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SISTEMA AUDESP**

Intempestividade no envio de 04 informações (13%).

**SITE INSTITUCIONAL**

Algumas informações não estão disponíveis no site, sendo necessário agregar ao volume de informações disponibilizadas, com vistas a atender a Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informação (mais detalhes no tópico de Recomendações).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**24 RECOMENDAÇÕES**

**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA**

Para regularizar o orçamento é necessário alterar a LDO de 10 para 20% (justificando), ou alterar a LOA de 20 para 10%.

Recomendo que o Legislativo oficie o Executivo relatando tal situação, para que em conjunto possam regularizar o orçamento.

**GESTÃO DA CONTABILIDADE/TELOURARIA**

A mesma Servidora exerce a função de Contadora e Tesoureira, em afronta ao princípio da segregação de funções.

Pelo exposto, recomendo que seja verificada a viabilidade de adequação nas atribuições do cargo de Contador - Anexo XVIII.

Por fim, com vistas à modernização do Setor de Tesouraria, recomendo abolir o uso de cheques e utilizar-se dos meios eletrônicos de pagamento, trazendo mais agilidade e segurança.

**GASTOS COM DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS**

Os adiantamentos para despesas de viagens evidenciam falta de clareza e objetividade a respeito do real interesse público envolvido, bem como, apresentam justificativas muito genéricas.

Tendo em vista o expressivo montante dispendido com diárias e adiantamentos para despesas de viagens no período (Anexo XIV), recomenda-se uma análise mais criteriosa nas despesas dessa natureza, a fim de evitar apontamentos pelo TCE-SP.

Por fim, com vistas a atender ao princípio da economicidade, recomendo a aquisição de um veículo para fazer frente às viagens de interesse do Legislativo.

**INFORMAÇÕES ENVIADAS AO SISTEMA AUDESP**

Efetuar maior controle quanto aos prazos de envio de informações ao Sistema AUDESP (Comunicado SDG n.º 37/2018).

**SITE INSTITUCIONAL**

É necessário aumentar o volume de informações inseridas no site, com vistas a atender a LT e a LAI, como por exemplo, pareceres do Tribunal de Contas, peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), relatório de frequência dos Vereadores nas sessões, etc.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**25                   CONTROLE INTERNO**

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Com vistas ao aperfeiçoamento contínuo e para exercer com excelência à função de Auditor Interno desta Casa de Leis, este Servidor participou do curso "O Controle Interno Municipal", ministrado pela empresa Segmenta Cursos em Ribeirão Preto.

Neste exercício de 2019, este Auditor Interno vem implantando mudanças na sua forma de atuação, agindo de forma preventiva, com foco na gestão de riscos, com o objetivo de mitigar possíveis riscos à entidade, e de forma corretiva, quando identificada alguma falha e/ou irregularidade.

Neste processo de melhoria contínua, também vem promovendo alterações na apresentação do resultado do seu trabalho, com relatórios mais focados e direcionados aos riscos identificados.

**VISÃO GERAL NO QUADRIMESTRE**

De tudo que foi analisado neste 1º Quadrimestre de 2019, este Auditor Interno classifica o alto dispêndio com viagens como a situação mais relevante e que requer maior atenção pelo Presidente, visto que pode ser objeto de apontamento pelo TCE-SP.

No mais, classifico as atividades desenvolvidas por este Legislativo (Servidores e Vereadores) de baixo risco, bem como, não se vislumbra irregularidades graves ou indícios de fraude.

Quanto à recomendação da falta de segregação de função da Servidora que faz Contabilidade e Tesouraria, o Presidente decidiu pela manutenção, para evitar transtornos de ordem administrativa, mas que não descarta essa correção para o futuro.

O Presidente, neste 1º Quadrimestre da sua gestão, sempre atendeu de forma pró-ativa este Auditor Interno e demonstrou interesse em aderir às recomendações feitas por este Servidor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

**26 RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES**

| TÓPICO  | LIMITE LEGAL | LIMITE AFERIDO | SITUAÇÃO |
|---|--------------|----------------|----------|
| DESPESA TOTAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (ART. 29-A, I, CF.).   | 7,00%        | 2,06%          | REGULAR  |
| CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES (ART. 5º, I, DA LEI 2.341 - LOA 2018).                                  | 10,00%       | 0,00%          | REGULAR  |
| LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.). | 30,00%       | 12,67%         | REGULAR  |
| LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).  | 30,00%       | 14,78%         | REGULAR  |
| DESPESA TOTAL COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, VII, CF.).   | 5,00%        | 1,22%          | REGULAR  |
| DESPESA TOTAL COM FOLHA DE PAGAMENTO (ART. 29-A, § 1º, CF.).  | 70,00%       | 17,39%         | REGULAR  |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 20, III, "A", DA LEI 101/2000- LRF)                                       | 6,00%        | 2,59%          | REGULAR  |

**CF. Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

**I** - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

**LEI 2.377 - LOA 2019. Art. 5º.** Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

**I** - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 20% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; (?) INCOMPATIBILIDADE ENTRE LDO E LOA.

**CF. Art. 29.** O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

**VI** - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

**b)** em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

**CF. Art. 29.** O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

**VII** - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

**CF. Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

**§ 1º** A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

**LEI 101/2000 - LRF. Art. 20.** A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

**III** - Na esfera municipal:

**a)** 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP**  
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

Neste sentido, é decisivo o cumprimento dos limites de gastos, bem como a situação econômico-financeira adequada.

No quadro geral, o gasto total do Legislativo manteve-se dentro das metas estabelecidas pelo artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal, pois correspondeu a **2,06%** da receita efetivamente arrecadada pelo Município no exercício anterior.

A Edilidade também atendeu ao limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/00, pois destinou **2,59%** da receita corrente líquida do Município às despesas com pessoal e reflexos.

Da mesma forma, foi respeitado o limite imposto pelo § 1º do já citado artigo, eis que o dispêndio com a folha de pagamento (**17,39%**) foi inferior a 70% da receita realizada.

Os repasses de duodécimos foram suficientes para cobertura das despesas do Legislativo.

No exercício, os pagamentos se efetivaram em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades.

Não se identificou pagamento de verbas de gabinete, ajuda de custo, auxílio encargos de gabinete, tampouco sessões extraordinárias.

A remuneração dos agentes políticos atendeu à lei de fixação e às determinações estabelecidas no inciso XI do artigo 37 e no artigo 29, VI, "b", e VII, ambos da Constituição federal.

É o relatório.

Itaporanga (SP), 03 de junho de 2019.

**Danilo Angarten**  
**Auditor Interno**

**Trajano de Oliveira Filho**  
**Presidente - Biênio 2019/2020**